



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI 164/1975, DE 22 DE OUTUBRO DE 1975

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$24.614,04 (vinte e quatro mil, seiscentos e quatorze cruzeiros e quatro centavos) para reforço das seguintes dotações:

00 – CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.0 – Pessoal.....Cr\$ 2.999,04

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 200,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros.....Cr\$ 1.000,00

3.2.0.0 – Transferências Correntes

3.2.3.0 – Transf. Assit. Previdência Social.....Cr\$ 255,72.....4.614,04

02 – GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 4.000,00.....4.000,00

10 – DIVISÃO DE FINANÇAS

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 1.500,00

3.2.0.0 – Transferências Correntes

3.2.5.0 – Contribuição de Previdência Social.....Cr\$ 12.000,00.....13.500,00

11 – TESOURARIA

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.2.0.0 – Despesas de Custeio

3.2.5.0 – Contribuição de Previdência Social.....Cr\$ 2.500,00.....2.500,00

24.614,04

Art. 2º - O recurso para fazer cobertura ao Crédito autorizado pelo artigo anterior, será obtido com a redução em igual importância da seguinte verba:

04 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0 – Despesa de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0 – Obras Públicas.....24.614,04

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 22 de outubro de 1975.

João Thomaz de Aquino
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO